

# CNPJ n° 42.752.600/0001-56 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

# **COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
4.	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
5.	CREDENCIAMENTO
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"
8.	ORDEM DOS TRABALHOS
9.	ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO DO PREGÃO
10.	DOS LANCES VERBAIS
11.	DAS IMPUGNAÇÕES
12.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13	DO RECURSO
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.	VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
16.	TERMO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17.	INSTRUMENTO CONTRATUAL
18.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS
19.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21.	REVISÃO DE PREÇOS
22.	RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO
23.	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



24.	SANÇÕES
25.	REVOGAÇÃO
26	DISPOPSIÇÕES GERAIS
27	FORO

#### **ANEXOS**

1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.	ANEXO II - TERMO DE CONTRATO

#### **MODELOS**

1.	MODELO I – CREDENCIAMENTO
2.	MODELO II – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
3.	MODELO III - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
4.	MODELO IV – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7° DA CF
5.	MODELO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
6.	MODELO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO



### CNPJ n° 42.752.600/0001-56 EDITAL DE LICITAÇÃO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

#### 1 PREÂMBULO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
- BASE LEGAL: REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
- FORMA DE ENTREGA: PARCELADA
- RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 12 de novembro de 2021

HORA: 11:00 HORAS

**LOCAL:** Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Desidério, Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério - Bahia.

A Câmara Municipal de São Desidério através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 075/2021, torna público pelo presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação pertinente, que serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação na Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Desidério, Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério/BA, no dia 12 de novembro de 2021, ÀS 11:00 HORAS (Horário Local), quando será dado início à sessão do Pregão para Contratação de empresa para aquisição de mobiliário e ar condicionado, solicitado pela Diretora Administrativa, conforme Termo de Referência, documentos estes e demais informações disponíveis junto à Pregoeira, no endereço já citado, de segunda a sexta-feira das 08h às 14h, em dias úteis ou através do e-mail: licitacao@camaradesaodesiderio.ba.gov.br

#### 2. OBJETO

- 2.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, mobiliário para suítes e objetos para decoração destinado a compor todo o staff do anexo da Câmara Municipal, solicitado pela Diretora Administrativa, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência).
- **2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **2.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



- **2.4.** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Desidério/BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **2.5**. As entregas serão parceladas, realizadas conforme pedidos/requisições da Diretora **Administrativa**.
- **2.6.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato, no **Anexo II** deste Edital.

#### 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.
- **3.1.1.** Credenciamento junto a Pregoeira;
- **3.1.2.** Proposta comercial, nos termos deste edital;
- **3.1.3.** Documentação de habilitação, nos termos deste edital;
- **3.2**. Não poderão participar desta licitação as empresas:
- **3.2.1.** Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **3.2.2.** Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;
- 3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **3.2.4.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.5. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.6.** Que inobservaremos demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.
- **3.3.** A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.
- **3.4.** A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- **3.5.** Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participarem desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**
- 3.5.1 As empresas deverão comprovar HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



**E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### 4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

**4.1** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capitulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, e Lei 10.520/02.

#### 5 CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **5.1.1.** Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em Cartório**, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, **cujo objeto coincida com o objeto deste edital,** além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (**Modelo I**).
- **5.1.2.** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;
- 5.1.3. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital conforme (Modelo II).
- **5.1.4.** Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado, **é condição para ser CREDENCIADO**.
- **5.2**. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos beneficios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, ou
- **b)** Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, ou
- c) Declaração constante do Modelo III deste Edital, ou
- d) O Contrato Social que já estiver com enquadramento previsto na Lei Complementar, ou
- **5.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes das <u>"Propostas de Preços"</u> e dos "**Documentos de Habilitação"**, não sendo mais aceitas novas propostas.



- **5.4.** A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.
- **5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- **5.6**. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.
- **5.7.** A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, é **condição para ser CREDENCIADO**, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 5.1.3, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vicio insanável.
- **5.8.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

# 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**6.1** O Envelope A - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado.

#### Envelope A - Proposta de Preços

Câmara Municipal de São Desidério-BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº XXX/2021

**Proponente:** 

CNPJ:

- **6.2.** A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre), em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa. (**Anexo III**).
- **6.3.** No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida, ou outorgado o poder na procuração apresentada no credenciamento.
- **6.4** As propostas deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como "Proposta de



Preços" e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).

- **6.4.1.** As propostas devem ter os valores unitários e totais, quantidades e as marcas dos produtos, caso não tenha será desclassificada.
- **6.5** Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.
- **6.6.** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;
- **6.7.** Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.
- **6.7.1.** Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no **6.7.** Poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;
- **6.8.** Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo III** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;
- **6.9.** A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotada;
- **6.10.** Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

# 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO "B"

**7.1** O Envelope B – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar devidamente lacrado:

Envelope B – Habilitação Jurídica	
Câmara Municipal de São Desidério-BA	
Modalidade: Pregão Presencial Nº XXX/2021	
Proponente:	
CNPJ:	



- **7.2.** Todos os documentos, exigidos na habilitação, que não sejam extraídos da internet, deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada em cartório competente ou funcionário desta administração**. A autenticação por funcionário público desta administração deverá ser realizada **vinte e quatro horas antes do horário do certame**, para dar celeridade ao certame e acompanhado do documento original para ser autenticado. Caso não consigam, devem estar munidos de documentos originais para realizar a autenticação.
- **7.2.1.** De acordo com o Art. 32 da Lei 8.666/93, diz que: "Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial." Então, é necessário que **todas as cópias sejam devidamente autenticadas.**
- **7.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **7.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **7.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **7.5.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

- **7.5.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **7.5.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **7.5.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **7.5.4** Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.
- **7.6** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):
- 7.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **7.6.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de acordo com o Inciso II, Art. 29 da Lei 8.666/93;
- **7.6.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;



- **7.6.4** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- **7.6.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- **7.6.6.** Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 TCU Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br da Empresa para atender ao Acórdão;
- **7.7** A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):
- **7.7.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **7.7.1.1.** O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **7.8. A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):
- **7.8.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.
- **7.8.1.1.** Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.
- **7.8.2.** O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **7.8.3.** Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

#### a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo PrazoPassivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)



ILC = <u>Ativo Circulante</u>

Passivo Circulante

#### c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

Ativo Total

**OBS**<sub>1</sub>: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
  - ILG maior ou igual a 0,8;
  - ILC maior ou igual a 0,8;
  - GEG menor ou igual a 0,8.

**OBS<sub>2</sub>:** Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

- **7.8.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.
- **7.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO** serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 27, Inciso IV):
- **7.9.1** Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7°, da Constituição Federal, **(Modelo IV)**;
- **7.9.2.** Declaração que não possui vínculo com servidor público, (Modelo V).
- **7.9.3.** O Pregoeiro fará a diligência junto ao Portal para verificação da Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 TCU Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br da Empresa para atender ao Acórdão;
- **7.9.4.** Apresentação de Comprovação de funcionamento da empresa através de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

#### **8 ORDEM DOS TRABALHOS**

**8.1**. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

#### 9 ABERTURA DOS ENVELOPES

**9.1** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário previsto para o inicio da sessão.



- **9.2**. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- **9.2.1.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- **9.2.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **9.2.3**. A Pregoeira fará, primeiramente, a abertura do envelope "A" (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;
- **9.2.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- **9.2.5.** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta
- **9.2.7.** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar. A Pregoeira julgará as propostas e declarará o vencedor.
- **9.2.8.** Declarar o vencedor;
- **9.2.9.** Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.2.10. Elaborar a ata da sessão;
- **9.2.11**. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **9.2.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- **9.2.13.** O Pregoeiro poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;
- **9.3** Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capitulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 9.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.
- **9.5** O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

#### 10 LANCES VERBAIS

**10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da

Legislação aplicável;

- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste

Edital;

- **10.2.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação;
- **10.3.** A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.
- **10.4.** O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.
- **10.5.** A fase de lances será o que dispõem os incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei 10.520/02.
- **10.6.** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **10.7.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;
- **10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **10.9.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- **10.10.** Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.10.1**. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2°, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.



- **10.11.** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **10.12.** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valerse de telefone celular e outros;
- **10.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.14.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.15.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.16.** Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, conforme *item 10.10.1*;
- **10.17.** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- **10.19.** Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

#### 11 DAS IMPUGNAÇÕES

- **11.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores á data fixada para abertura da sessão pública,
- **11.2.** Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.
- **11.2.1**. Pela licitante até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
- **11.2.2.** O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao Pregoeiro responsável conforme determina a Lei:
- a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



- b) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Desidério, Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério Bahia.
- **11.3.** Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Câmara Municipal de São Desidério, nos termos do artigo 41§ 1°, 2°, 3° 4° da Lei 8.666/93, artigo 12, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.
- **11.4.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quarto horas, conforme determina a Lei.
- **11.5.** A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

#### 12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

#### 12.1 Será do MENOR PREÇO POR LOTE.

- **12.2** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **12.3** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **12.4** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando à obtenção de preço melhor.

#### 12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

- **12.5.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **12.5.2.** A ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **12.5.3**. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **12.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 12.5.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da



licitante na categoria de ME ou EPP;

- **12.5.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.
- **12.5.7.** Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- **12.5.8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 13 DO RECURSO

- **13.1.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.
- **13.2.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **13.2.1.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **13.3.** Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **13.3.1.** Ser dirigido a Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, nos respectivos prazos;
- **13.3.2.** As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão, atendendo ao Art. 4°, Inciso XVIII da Lei Federal n° 10.520/02.
- **13.3.2.1.** Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.
- **13.3.3.** Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- **13.3.4.** Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Desidério, Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério Bahia.
- **13.4.** A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.



- **13.5.** O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **13.7.** A Câmara Municipal de São Desidério não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- **13.8.** Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.
- **13.9.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhálo devidamente informado à autoridade competente.
- **13.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das **razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.11.** A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **13.12.** A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- **13.13.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- **14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO:

**15.1.** Após a adjudicação e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Câmara Municipal de São Desidério.



**15.2.** O Termo de Contrato de Fornecimento/Serviço não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia a expressa anuência da Contratante.

#### 16 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- **16.1**. Homologada a licitação pela autoridade Superior, a Câmara Municipal de São Desidério convocará o proponente vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- **16.1.1.** Para prestação de serviço será emitida uma Solicitação do serviço em formulário próprio da Câmara Municipal de São Desidério e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.
- **16.2**. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Câmara convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.
- **16.3**. Para assinatura do Termo de Contrato a empresa deverá representar-se por:
- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Termo de Contrato em nome da empresa.
- **16.4.** A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Termo de Contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1° e 2° do art. 65 da Lei Federal N° 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

#### 17 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

- **17.1.** O Compromisso de Fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente do Setor de Compras da Câmara Municipal de São Desidério.
- **17.2.** Os produtos não poderão ser entregues fora das especificações, que obedeça a legislação em vigor e/ou diferente do que consta no Termo de Contrato.
- **17.3.** Os produtos serão recebidos pelo responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:
  - a) O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias.



- b) O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
- **17.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **17.5.** O detentor do Termo de Contrato é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sansões previstas no Termo de Contrato.
- **17.6.** A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem**17.5** deste Edital. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

#### 18 . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1** As despesas do objeto licitado correrão por conta das dotações orçamentárias, de acordo com o Decreto 7.892/2013.

#### 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1** O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Câmara e/ou Fundos.
- **19.2.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **19.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.
- **19.4.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **19.5.** A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto do Setor responsável.

#### 20. REVISÃO DE PRECOS

**20.1**. Para requerer revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo:



- As parcelas relativas à aquisição do produto
- Mão de obra direta
- Demais insumos
- Encargos em geral
- Lucro
- Participação percentual em relação ao preço final.
- **20.2.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao órgão gestor de proceder às revisões, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **20.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.
- **20.4.** O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, e os propostos pela Contratada, será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência contratual.
- **20.5.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **20.6**. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

#### 21. RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:

- **21.1**. O Termo de Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:
- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.
- **21.2.** A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.
- **21.3.** O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **21.4.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### 22. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:



- **22.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.
- **22.2.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

#### 23. SANÇÕES:

- **23.1.** A recusa em assinar o Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:
- a) advertência
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de São Desidério por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **23.2**. A suspensão temporária do fornecimento, cujo Termo de Contrato com a Câmara Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de São Desidério.
- **23.3.** A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.
- **23.4.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 24. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

**24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

#### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



- **25.2.** Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- **25.3.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- **25.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **25.5** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.
- **25.6** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Câmara Municipal de São Desidério, Av. ACM, nº 191, Felisberto F. dos Anjos, São Desidério Bahia, Tel: (77) 3263-2747.
- **25.7.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- **25.8.** No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no  $\S$  4°, do art. 21, da Lei n° 8.666/93.

#### **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Desidério, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Desidério/BA, xx de xxxxxx de 2021

Anna Cláudia de Oliveira Almeida Nascimento

Pregoeira Oficial



#### CNPJ n° 42.752.600/0001-56 ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei n°. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Agrupamento por Lote

#### 2 – OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação para a contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, mobiliário para suítes e objetos para decoração destinado a compor todo o staff do anexo da Câmara Municipal.

# 3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

- **3.1.** A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economicidade, bem como em critérios técnicos, a presente contratação de empresa especializada para aquisição de mobiliário e ar condicionado, destinados a atender as necessidades de todas as unidades administrativas.
- 3.2. A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente o Anexo e Setores vinculados que se encontram em fase de conclusão de obras. Vale ressaltar que o Anexo vai conter setores de suma importância para o funcionamento Administrativo desta Casa Legislativa que se encontram em salas provisórias até a conclusão da obra. Sendo assim a aquisição do mobiliário é de extrema necessidade para o funcionamento destes setores, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.
- **3.3.** Administração da Câmara Municipal, pautada nos princípios constitucionais, principalmente o da eficiência, e, na busca dos melhores resultados, com o menor dispêndio de recursos humanos e financeiros, visa à manutenção preventiva e corretiva, visando a economicidade aos cofres públicos.
- **3.4.** Dessa maneira, para garantir esse serviço, é imprescindível a aquisição, pois visa dotar as unidades solicitantes dos equipamentos os quais irão supri-las e aparelhá-las, proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.
- **3.5.** Estas despesas justificam-se pela necessidade de aquisição destes produtos onde serão para manter o desenvolvimento das atividades no prédio e setores administrativos, proporcionando



um ambiente agradável e seguro mantendo as boas condições de trabalhos realizados pelos servidores e pessoal envolvido em serviços de interesses públicos, proporcionando maior conforto e segurança também aos munícipes usuários dos serviços públicos oferecidos pela Câmara Municipal.

**3.6.** Sendo assim, solicitamos tal contratação uma vez que a falta desses materiais pode paralisar os serviços da Administração Pública e acarretar danos irreparáveis aos setores e servidores que se encontram em salas provisórias.

# 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 01(AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA DORMITÓRIO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTDA	V. UNIT	V. TOTAL	
01	Conjunto cama box casal espuma D 33, medidas colchão alt 250 x comp 1880x larg 1380, medida da base: alt 270 x comp 1880 x lar 1380 em poliéster bordado.	un	01	3.265,00	3.265,00	
02	Conjunto box solteiro, medida colchao: alt 270 x comp 1880 x larg 880 espuma supreme D33. Medida base alt 270 x compr 1880 x larg 880 composição metalasse e poliéster bordado.	Un	02	2.379,00	4.758,00	
03	Puff com medida de 1,00x1,00x60. <u>Assento</u> : fabricado em sarrafo de eucalipto tratado, duartex de 2,5 nas laterais do puff e compensado de 15mm com espuma no assento de 5cm d28 e nas laterais espuma de 1 cm d16 para dar acabamento com sapata de plástica nos pés. <u>Revestimento</u> : em courino Viena	Un	12	1.950,00	23.400,00	
04	Puff com medida de 0,70x0,70x0,60  Assento: fabricado em sarrafo de eucalipto tratado, duartex de 2,5 nas laterais do puff e compensado de 15mm com espuma no assento de 5cm d28 e nas laterais espuma de 1 cm d16 para dar acabamento com sapata de plástica nos pés.  Revestimento: em courino Viena	Un	03	1.820,00	5.460,00	
	TOTAL		R\$36.883,00			

LOTE 02 (AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTDA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Refrigerador Electrolux df82 553 lts, geladeira infinity frost free 553 litros (df82), voltagem 220v, cor branca, 2 portas.	Un	01	6.900,00	6.900,00
02	Lavadora alta pressão líder 70 bar 220v 50/60hz - wap Potencia 1600w.	Un	01	1.250,00	1.250,00
	Descrição lavadora alta pressão líder, 70 bar, 220v, 50/60hz fw004194 - wap lavadora de alta pressão. Conta com porta-acessórios, aplicador de detergente, rodas, pulverizadora com trava de segurança, que ao soltar o gatilho, corta a energia do motor e o fluxo de água além da alça para transporte ela também vem com mangueira de alta pressão com 5 metros de extensão. Bomba axial com cabeçote de alumínio tem bomba axial com cabeçote de alumínio e pistões em aço inox, que são mais duráveis acompanham o produto aplicador de detergente / bico regulável / engate rápido / mangueira de alta pressão de 5 metros / pulverizadora de alta pressão com trava de segurança componentes do produto. Potência elétrica: 1600w corrente elétrica: 13a ou 7,5a motor: universal pressão máxima: 1520 psi vazão: 300 l/h cor: laranja com preto peso: 6,9 kg dimensões do produto (c.l.a): 31x29x81cm dimensões da embalagem (c.l.a): 32x31x60cm				
03	Cafeteira expresso três modo s04 multibebidas - vermelha Vários tipos de bebidas quentes: café expresso, café filtrado, cappuccino, chocolate quente, café com leite, leite e chá reservatório de água 1,2 litros - compartimento para descarte de cápsulas até 13 unidades, 220v.	Un	01	835,00	835,00
04	Liquidificador mondial turbo, 900w, preto - 1900  Características do produto -modelo: 1900 -cor: preto -potência: 900 w -consumo 220v: 0,9 kwh -velocidades: 5 velocidades e pulsar -jarra: acrílico san cristal -capacidade da jarra: útil: 1,6 litros; total: 2,7 litros	Un	01	275,00	275,00



	CNF0 II 42.732.000/	<del></del>			
	-lâminas: aço inox serrilhada -tritura gelo: sim -filtro: removível e lavável -tampa: com copo dosador -porta fio: sim -peso: 2,30 kg -largura: 21,00 cm -altura: 40,00 cm -profundidade: 22,00 cm				
05	Batedeira planetária Semp easy ba6019pr, 6 velocidades, 1 tigela, 500w, preta. Peso: 3,88 kg potência: 500 w velocidade: 63 tipos de batedores acompanha espátula ventosas na base bocal alimentador com tampa abertura automática 6 velocidades tigela de plástico com capacidade de 41 energia: potência: 500 w consumo: 0,5 kwh	Un	01	930,00	930,00
06	Smart tv philco 75′ 4k led, hdr10, com midia cast e netflix, dolby digital plus, bivolt.  Tela:  - 4k - led - formato 16:9 - sistema de cores: pal-m, pal-n e ntsc - contraste 800.000:1 (dinâmico)  Conectores: - 2x usb - 3x hdmi - saídas áudio rca	Un	01	8.900,00	8.900,00
07	Ferro de passar a seco vfa metálico 127v - black e decker.  Voltagem: 220v Especificações Potência: Acima de 900w Material: Plástico Cor produto: Preto  Altura:38.00 cm Profundidade:4.30 cm Largura:25.00 cm Peso:1.20 kg	Un	01	220,00	220,00
08	Sanduicheira elétrica easy fit 750w gr3019pr2 semp Especificações: formato: retangular quantidade de sanduíches por vez: 2 tipo de produto: sanduicheira tipo de sanduicheira: elétrica modelo: gr3019pr2 altura: 8,5 cm largura: 21,2 cm consumo aproximado de energia: 0,01 kw/h até 1 kw/h potência: 750 w material: plástico, metal e componentes	Un	01	190,00	190,00
09	Vassoura wap mop giratória cesto em inox, cinza  - 1 pano de microfibra  - 1 recipiente de plástico  - 1 haste vertical  - 1 base do esfregão  - 1 sistema para secar de inox  - 1 dreno para esgotamento  - 1 alça para transporte	Un	01	270,00	270,00



	- 1 pano de microfibra refil (extra)				
10	Parafusadeira e furadeira sem fio 3/8" 12v mondial pf-07ma com maleta e 50 acessórios bivolt.  Possui lanterna integrada, auxiliando na visualização de parafusos pequenos e de difícil acesso. Bateria recarregável de lítio 12v que pode ser carregada no máximo de 4h. Características:  -controle de torque de 16 posições -bateria de lítio íon com maior autonomia e durabilidade  Características gerais: -punho ergonômico -base recarregável -acompanha maleta	Un	01	650,00	650,00
11	Máquina de Lavar Brastemp 15kg com Ciclo Edredom Especial e Enxágue Antialérgico -BWH15AB	Un	01	4.130,00	4.130,00
TOTAL				R\$24.550,00	

LOTE 03 (AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNI	QTDA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Arranjo bambu japonês verde, altura 1,90 cm, natural com folhas permanente, cor verde.	UN	02	2.450,0	4.900,00
02	Arranjo flor magnólia 14 flores, com flor de seda 83 cm.	UN	08	210,00	1.680,00
03	Ramo de flor permanente cor verde.	UN	08	90,00	720,00
04	Vaso com prato, medida 24x22x16 em fibra de vidro, material leve e resistente, com pintura automotiva e proteção UV que garante proteção em ambientes internos e externos. Cor a definir	UN	02	280,00	560,00
05	Planta permanente 30 cm cor verde.	UN	08	190,00	1.520,00
06	Vaso modelo bacia com prato medida, 43 x17x21 em fibra de vidro, material leve e resistente, com pintura automotiva e proteção uv que garante proteção em ambientes internos e externos. Cor a definir	UN	02	800,00	1.600,00
07	Arranjo bamboo cor verde médio 1,0 metro.	UN	03	1.490,0	4.470,00
08	01 globo terrestre 30cm gold clássica português com luz.	UN	01	890,00	890,00
09	Arranjo verde permanente de 26 cm.	UN	10	110,00	1.100,00
10	Vaso medida 54x100x30- em fibra de vidro, material leve e resistente, com pintura automotiva e proteção uv que garante proteção em ambientes internos e externos. Cor a definir	UN	05	1.590,0	7.950,00
11	Vaso medida 43x78x24 - em fibra de vidro, material leve e resistente, com pintura automotiva e proteção uv que garante proteção em ambientes internos e externos. Cor a definir	UN	05	1.390,0	6.950,00
12	Luminária com base em BP, cúpula redonda preta, medida larg60x alt25x prof60, metais com pintura epóxi, interruptor com acendimento no pé.	UN	01	1.965,0 0	1.965,00
13	Vaso redondo medida 65x63x50 - em fibra de vidro, material leve e resistente, com pintura automotiva e proteção uv que garante proteção em ambientes internos e externos. Cor a definir	UN	01	1.570,0	1.570,00
14	Planta permanente verde, medida a 1,00m para ser usada em vasos grandes.	UN	06	890,00	5.340,00
TOTAL	1		1	I	



LOTE 04 (AQUISIÇÃO CAMA, MESA E BANHO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Jogo de lençóis casal completo 220x240 04 pecas	Un	03	450,00	1.350,00
02	Jogo de lençóis solteiro completo 160x240 03 pecas	Un	04	450,00	1.800,00
03	Travesseiros 0,50x0,70	Un	08	150,00	1.200,00
04	Protetores de travesseiros 50x70	Un	08	89,00	712,00
05	Cobre leito casal 220x240	Un	04	310,00	1.240,00
06	Cobre leito solteiro 160x230	Un	04	230,00	920,00
07	Manta microfibra solteiro 1,50x2,20	Un	06	150,00	900,00
08	Toalhas de mesa linho fina iguais para ocasiões especiais brancas 06 lugares, medida 150x220 retangular	Un	04	490,00	1.960,00
09	Toalha de mesa para o dia a dia 1,50x220 06 lugares retangular, impermeável.	Un	04	380,00	1.520,00
10	Toalhas de banho cor branca 70x140	Un	08	170,00	1.360,00
11	Toalhas de rosto cor branca 45x80	Un	08	89,00	712,00
12	Toalhas de piso cor azul tam 45x70	Un	08	95,00	760,00
13	Tapete capacho algodão moderno 60x90cm 100% algodão.	Un	06	240,00	1.440,00
14	Tapete tipo belga inove 1,40 x 2,00 x1 cm, composição 60% viscose, 40% algodão.	Un	02	1.450,00	2.900,00
15	Manta casal de microfibra 1,80 x 2,20	Un	04	195,00	780,00

LOTE 05 (AQUISIÇÃO PERSIANAS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Persiana horizontal 25mm alumínio, medida 1,80x0,80 instalada.	Un	02	629,00	1.258,00
02	Persiana 50mm alumínio, medida 1,60x2,50 instalada.	Un	02	2.550,00	5.100,00
03	Persiana 50mm alumínio 1,80x0,80 instalada.	Un	02	1.490,00	2.980,00
04	Persiana rolo com bandana 1,10x 2,70, instalada.	Un	02	1.890,00	3.780,00
05	Persiana 1,90 X 0,90 com bando confeccionada em PVC liso anti-chamas, componentes em acrílico, instaladas.	Un	09	840,00	7.560,00

OBS: TODOS OS ITENS DEVEM CONTER A MARCA PARA AVALIAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, CASO A MARCA NÃO ATENDA SERÁ DESCLASSIFICADO.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



- 5.1 As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.2 O fornecimento será prestado de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Desidério, ainda no ano corrente no período de 01 (um) mes.
- 5.3 O prazo de atendimento a solicitação da Câmara será de no mínimo 02 (dois) dias contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço expedida pela Diretora Administrativa.
- 5.4 No ato da entrega do objeto será feita conferência, sendo que não serão aceitos produtos que apresentem qualquer irregularidade.
- 5.5 Caso aconteça à reprovação do fornecimento já entregue a Contratada deverá providenciar imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.
- 5.6 Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo e assinatura e as encaminhará ao Setor competente para pagamento.
- 5.7 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da despesa, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 5.7.1 Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- 5.7.2 Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- 5.7.3 Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e ao FGTS Regularidade Trabalhista;
- 5.8 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, a Câmara Municipal de São Desidério BA, efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da liquidação da despesa.
- 5.9 Os pagamentos serão efetuados com recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias informadas posteriormente.

# 5.10 DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO.

- **5.10.1**. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.
- **5.10.2**. O fornecimento deverá ser feito de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação do Setor de Compras;
- **5.10.3.** A contratada deverá efetuar o fornecimento de acordo ao pedido da Diretora Administrativa.



**5.10.4.** A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo máximo de até **05** (**cinco**) **dias corridos**, no local indicado na Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de São Desidério.

#### 6. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1**. Pelo fornecimento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.
- **6.1.1**. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Administração, nenhum custo adicional.
- **6.2.** Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pelo Setor Competente, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **6.3**. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **6.3.1**. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **6.3.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.
- **6.4.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.
- **6.5.** O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação pela Contratada, dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa Estadual; d) Certidão negativa municipal.
- **6.6**. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

#### 7. DA CONTRATANTE

- **7.1.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço/fornecimento
- **7.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Normas Regulamentadoras NR e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- **8.2.** A Contratada deverá apresentar semestralmente, ou quando necessário, declaração que mantém instalações condizentes e pessoal técnico qualificado e treinado para execução dos serviços.
- **8.3.** A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, as respectivas comprovações das suas qualificações técnicas (certificados e/ou registros) e/ou treinamentos pelos respectivos fabricantes.



- **8.4.** A Contratada deverá atender as solicitações, quantas forem necessárias.
- **8.5.** A Contratada deverá permitir o acompanhamento das entregas da Câmara no local de execução.
- **8.6.** A Contratada deverá exigir que seu funcionário colabore com os servidores da Câmara que forem acompanhar os objetos fornecidos.
- **8.7.** A Contratada deverá dispor do objeto em quantidade suficiente para a execução do objeto ora contratados, podendo a Contratante solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças.
- **8.8.** A Contratada será responsável perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos objetos, à Câmara, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução. A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- **8.9.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos que seus empregados ou propostos vierem a causar ao contratante, ao seu patrimônio e até a terceiros, nas suas dependências.
- **8.10.** A Contratada deverá comunicar a Câmara qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitado
- **8.11.** A Contratada deverá responsabilizar-se, através de declaração formal no presente certame, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato.

## 9. SANÇÕES

- **9.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, fornecimento em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



- **d**) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de São Desidério e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **f**) As multas previstas nas alíneas "b" e "c", serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- **9.2.** As sanções previstas, nas alíneas "a", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **9.3.** A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **9.4**. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- **9.5**. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- **9.6.** No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Câmara face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.
- 9.7. Caberá ao responsável designado pela Câmara, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.
- **9.8.** De acordo com o Art. 7°, da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

# 10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**10.1.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede cada fornecimento.

#### 11. PERÍODO CONTRATUAL



11.1 O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano.

# 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **12.1**. Durante a vigência do contrato, a execução nos fornecimentos, será acompanhada e fiscalizada, por servidor devidamente designado pela autoridade competente. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, deverão ser notificadas pelo servidor designado.
- 12.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:
- A. Supervisionar a execução do objeto;
- B. Notificar a empresa da intenção Câmara Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- **12.3**. A Contratada deverá indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.
- **12.4** A Contratada deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- **12.5.** As decisões e providências relacionadas a que ultrapassarem a competência do fiscal docontrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **12.6.** Todos os fornecimentos, depois de concluídos, deverão verificados na presença do fiscal do contrato designado, ficando sua aceitação final dependendo de aprovação após os testes caso necessite.

São Desidério, 29 de outubro de 2021.



#### CNPJ n° 42.752.600/0001-56 ANEXO II

# MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º \_\_\_\_/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO/BAHIA - DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA

Compromisso celebrado entre a CÂMARA DE SÃO DESIDÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com sede à XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, Centro, na cidade de São Desidério-BA, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Presidente, Sr. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_, (função), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, para

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

cumprimento do objeto abaixo descrito::

Constitui objeto da presente licitação para a contratação de empresa para aquisição de mobiliário e ar condicionado, solicitado pela Diretora Administrativa desta Casa Legislativa, conforme especificações contidas no **Anexo I** (Termo de Referência), originário do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° XXX/2021 e Processo Administrativo n° XXX/2021, sendo a Contratada vencedora do Item\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

#### 2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 8.883, de 8 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei n°10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto n°3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO



3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº XXX/2021, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação, para o Item \_\_\_\_\_.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

- 4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
- I) Edital do Pregão Presencial nº XXX/2021;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1 O valor global do presente Contrato é de **R\$**\_\_\_\_\_\_ ( ), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº XXX/2021, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo/anexo.
- 5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.
- 5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.
- 7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.
- 7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.



- 7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.
- 7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

- 8.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).
- 8.2. Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Câmara para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

- 9.1. O prazo de vigência e de execução do CONTRATO é de até **31/12/2021** a partir da data da sua assinatura.
- **Parágrafo 1º.** Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.
- **Parágrafo 2º.** As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Câmara quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.
- **Parágrafo 3º.** A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR

- 10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Sra. Daniela Fátima Belle, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável designado pela Câmara de São Desidério que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- **Parágrafo único**. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigi-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.



- 11.2. A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.
- 11.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.
- 11.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização.
- 11.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.
- 11.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula;
- 12.1.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 12.1.2 definitivamente, após verificação da qualidade do produto e consequente aceitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 13.1. DA CONTRATANTE

- 13.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 13.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o produto que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 13.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 13.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



- 13.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.8. Solicitar a execução do objeto, expedido pelo fiscal do contrato.
- 13.1.9. O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas;
- 13.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 13.1.11. Caberá ao fiscal do Contrato notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, encaminhando a respectiva notificação ao Gestor Municipal para as devidas providências.
- 13.1.12. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- 13.1.13. Designar um servidor credenciado para acompanhar e fiscalizar o objeto deste instrumento;
- 13.1.14. Não permitir a execução do objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.1.15. A Contratante deverá avaliar as alterações que interfiram na operacionalização dos serviços majorando quando for o caso, o quantitativo de horas e peças estimadas para o mês, devendo a Contratada propor de forma justificada o recebimento dos valores excedentes, cabendo AO Fiscal de Contrato, demandante dos serviços, a avaliação e parecer

#### 13.2. DA CONTRATADA

- **13.2.1.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, Normas Regulamentadoras NR e Segurança do Trabalho sendo obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- **13.2.2.** A Contratada deverá apresentar semestralmente, ou quando necessário, declaração que mantém instalações condizentes e pessoal técnico qualificado e treinado para execução dos serviços.
- **13.2.3.** A Contratada deverá apresentar, quando solicitado, as respectivas comprovações das suas qualificações técnicas (certificados e/ou registros) e/ou treinamentos pelos respectivos fabricantes.
- **13.2.4.** A Contratada deverá atender as solicitações, quantas forem necessárias.
- **13.2.5.** A Contratada deverá permitir o acompanhamento das entregas da Câmara no local de execução.



- **13.2.6.** A Contratada deverá exigir que seu funcionário colabore com os servidores da Câmara que forem acompanhar os objetos fornecendo.
- **13.2.7.** A Contratada deverá dispor do objeto em quantidade suficiente para a execução do objeto ora contratados, podendo a Contratante solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças.
- **13.2.8.** A Contratada será responsável perante a Contratante pelos eventuais danos ou desvios causados aos objetos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução. A Contratada deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.
- **13.2.9.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos que seus empregados ou propostos vierem a causar ao contratante, ao seu patrimônio e até a terceiros, nas suas dependências.
- **13.2.10.** A Contratada deverá comunicar a Câmara qualquer anormalidade constatada e prestar esclarecimentos solicitado
- **13.2.11.** A Contratada deverá responsabilizar-se, através de declaração formal no presente certame, por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, (representantes ou prepostos), direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos das garantias, mesmo expirado o vencimento do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
  - c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. Geane Batista Oliveira, designado pela secretaria solicitante, através da portaria nº 173/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Fica eleito o São Desiderio-BA para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
- 16.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

São Desidério /BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



#### Paulo Luciano dos Santos Oliveira Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE

CONTRATADA	

TESTEMUNHAS:	
01	
02 -	



#### CNPJ n° 42.752.600/0001-56 MODELO I

# MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº /2021 Através do presente						
instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),						
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº,						
expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério						
da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, nº como						
nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos						
relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:						
(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir						
deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar,						
firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos						
pertinentes ao certame etc).						
de de 20						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ						

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, com reconhecimento de firma.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



#### **MODELO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX /2021

A Pregoeira Oficial Câmara Municipal de São Desidério

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 OBJETO: **CNPJ** Α empresa\_\_\_\_ sede com em \_\_\_\_(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº XXX/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de /2020. \_\_\_\_ Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade) Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



#### **MODELO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A Pregoeira Oficial Câmara Municipal de São Desidério

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021** OBJETO:

(nome/razãosocial)					
	inscrita	no		CNPJ	
n°		. por in	itermédio	de	seu
representante	legal,				o(a)
Sr(a					
	portador(	a)	do		RG
n°	e	inscrito(a)	no (	CPF	sob
n°DECLÆ	ARA, para fins do d	isposto no	Edital de	Pregão	o nº
/2021, sob pena de aplicação das	sanções administrativ	vas cabíveis	e as penas	s da lei	, ser
Microempresa ou Empresa de P	equeno Porte nos te	rmos da le	gislação v	igente,	não
possuindo nenhum dos impedime	ntos previstos no §4, o	do artigo 3º,	da Lei Cor	npleme	ntar
n° 123/06, e tendo interesse em s	e beneficiar dos benef	icios nela co	ntidos par	a efeito	s de
licitação, quando e no que couber.	Por ser verdade, firma	amos a prese	nte declara	аção.	

Local e data Assinatura

Nome do Representante

Apresentar fora dos 02 (dois) envelopes, no credenciamento.



#### MODELO IV

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Pregoeira Oficial Câmara Municipal de São Desidério

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP XXX/2021

**OBJETO:** 

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL XXX/2021, junto a Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7°, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data. Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal (Carimbo CNPJ)



#### **MODELO V**

# MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PP XXX/2021

A Pregoeira Oficial Câmara Municipal de São Desidério

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021** OBJETO:

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal



#### **MODELO VI**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

A Pregoeira Oficial Câmara Municipal de São Desidério

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021

OBJETO:

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do Processo Administrativo n° 0XX/2021, Pregão Presencial n° 0XX/2021 que, conforme estabelece o parágrafo 6° do artigo 30, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (**RELACIONA**), equipamentos(**RELACIONA**) e equipe técnica especializada(**RELACIONA**), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal